

CONTRATO

Contrato nº 049 / 2022 – SECJEL

Processo nº P192283/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro – Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Juventude, Esporte Lazer, Sr. **EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95015071690, e do CPF nº 366.249.343-87, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Rua Joaquim Lopes, 363, Campos dos Velhos, Sobral/CE, e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP**, com sede na Rua Enf. José Evangelista de Vasconcelos, 597, Centro, Tianguá, Ceará, Telefone: (88) 2133-0242, e-mail: ditimarlicit@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 98028028881, e do CPF nº 070.863.343-91, residente e domiciliado, na Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99, Centro, Tianguá/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019, dentre outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	<p>BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL, 25L, COM DUAS TORNEIRAS, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MINIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO.</p> <p><u>DESCRICAO COMPLEMENTAR:</u> DIMENSOES E CAPACIDADE: ALTURA MAXIMA: 1300 MM; LARGURA APROXIMADA: 550MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 500 MM; FORNECIMENTO MINIMO DE AGUA GELADA: 25 L/H</p>	SÓ AÇO	UND	15	R\$ 2.360,00	R\$ 35.400,00
3	<p>FRIGOBAR, APROXIMADAMENTE 120 LITROS, VERTICAL, PORTA PROVIDA COM PUXADOR FIXO SOB PRESSAO, VOLTAGEM 220 VOLTS, COR BRANCA.</p> <p><u>DESCRICAO COMPLEMENTAR:</u> SELO PROCEL 'A' OU ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE/INMETRO. VARIAÇÃO +/- 4 LITROS</p>	MIDEA	UND	2	R\$ 1.359,00	R\$ 2.718,00
4	<p>FRIGOBAR, APROXIMADAMENTE 120 LITROS, VERTICAL, PORTA PROVIDA COM PUXADOR FIXO SOB PRESSAO, VOLTAGEM 220 VOLTS, COR BRANCA.</p> <p><u>DESCRICAO COMPLEMENTAR:</u> SELO PROCEL 'A' OU ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE/INMETRO. VARIAÇÃO +/- 4 LITROS</p>	MIDEA	UND	1	R\$ 1.359,00	R\$ 1.359,00
6	<p>GELADEIRA, MODELO VERTICAL, 1 PORTA, COR BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", COM CAPACIDADE MINIMA 300L E NO MAXIMO 330L.</p> <p><u>DESCRICAO COMPLEMENTAR:</u> LARGURA MAXIMA: 620 MM; CAPACIDADE TOTAL: MINIMA DE 300 LITROS E MAXIMA DE 330L, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE"; GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA. VOLTAGEM 220V</p>	CONSUL	UND	6	R\$ 2.540,00	R\$ 15.240,00
7	<p>GELADEIRA, MODELO VERTICAL, 1 PORTA, COR BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", COM CAPACIDADE MINIMA 300L E NO MAXIMO 330L.</p> <p><u>DESCRICAO COMPLEMENTAR:</u> LARGURA MAXIMA: 620 MM; CAPACIDADE TOTAL: MINIMA DE 300 LITROS E MAXIMA DE 330L, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE"; GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA. VOLTAGEM 220V</p>	CONSUL	UND	2	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
9	<p>MICRO-ONDAS, LINHA BRANCA, VOLUME MINIMO 20 L.</p> <p><u>DESCRICAO COMPLEMENTAR:</u> POTENCIA MINIMA: 800W, DIMENSOES E CAPACIDADE: LARGURA MINIMA: 500 MM; ALTURA MINIMA: 290</p>	PHILCO	UND	5	R\$ 638,00	R\$ 3.190,00



MM; PROFUNDIDADE MINIMA: 390 MM; VOLUME MINIMO: 20 LITROS.						
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 62.987,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 62.987,00**(sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22.01.04.122.0500.1.392.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00

22.01.27.812.0451.1.404.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00

22.01.27.812.0446.2.474.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00

22.01.27.812.0451.2.482.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

DITIMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma
VASCONCELOS digital por DITIMAR DE
FILHO:035628720001 OLIVEIRA
31 VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

HA

9



8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

HA

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Riana Firmo de Lima, Gerente de Equipamentos e Patrimônio, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

DITIMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma
VASCONCELOS digital por DITIMAR DE
FILHO:035628720001 OLIVEIRA
31 VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas

no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE
E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131
31

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

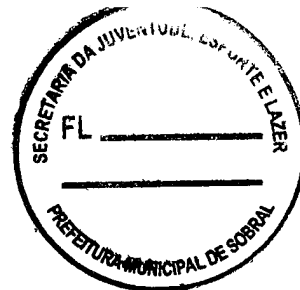
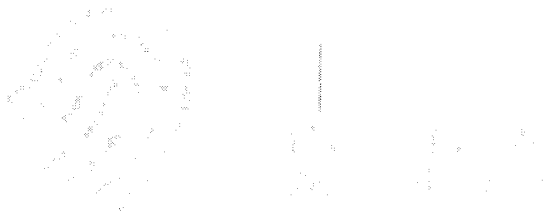
1.
Testemunha 1
RG: Alaide Maria de Oliveira Sousa
CPF: Matrícula: 9314
CPF: 829.402.903-34

2.
Testemunha 2
RG: 20087008860
CPF: 074.313.463-01

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

LUCAS LOIOLA ARAGÃO
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 32.026



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/08/2022 00:04:05 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO - DITIMAR ELETRODOMESTICO (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	d34ecec6d16a58931d7be3c3c f767d39b3155c2a8f92e60ec1 2c145becbdd678
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8
Quantidade de assinaturas ancoradas	8

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 002/2021 - SME - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCACÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	POLO	DIA, HORÁRIO E LOCAL DE LOTAÇÃO
114958	NATANAEL FERREIRA DE CARVALHO	Pedagog(a)	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
122675	MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO	Pedagog(a)	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
121640	FRANCISCA CLEANE MARTINS DA CUNHA MENDES	Pedagog(a)	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
112736	JOICY MARIANE ALVES FROTA	Pedagog(a)	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
112722	FÁBIO OLIVEIRA MOURA	Pedagog(a)	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
116708	ARIVELTON SILVA ALCANTARA	Professor(a) de Ciências	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
112598	JOSE MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Geografia	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
121390	ROSANA VILLAR DA SILVA CARNEIRO	Professor(a) de Inglês	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
124080	VANDERLUCIA DA SILVA LOPES	Professor(a) de Inglês	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
116003	FRANCISCA MARGUITH FERNANDES MADEIRA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
112777	ESTELITA MARIA MOUTA DA SILVA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
121982	MARIA CARINA DE SOUSA MESQUITA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 01	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
122699	CRISTIANE OLIVEIRA MENDES	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
122817	GISELA GOMES DA NOBREJA	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
121317	MARCIA MARILIA ARAGAO CARNEIRO	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
114265	MARIA CAMILA DE LIMA FRANCA	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
119209	MAVILLA SILVA DO NASCIMENTO	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
117416	BIANCA BEZERRA LOPES	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
122669	FABIANA TRINDADE DE OLIVEIRA	Pedagog(a)	Polo 09	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
122388	FRANCISCO ABIEL DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Geografia	Polo 10	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
123075	ANTONIO EDLEY FURTADO SOARES	Professor(a) de História	Polo 10	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
120995	FRANCISCO GUILHERME DA FROTA	Professor(a) de História	Polo 10	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
123016	FRANCISCO XAVIER SARATIVA JUNIOR	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 10	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
118004	ROSANA DE SOUZA RODRIGUES	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 11	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
119582	ELISANDRA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES	Pedagog(a)	Polo 12	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
115401	ZACARIAS DA PONTE SOARES	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 15	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
119008	RAQUEL DIAS VASCONCELOS	Pedagog(a)	Polo 16	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva
115033	EMANUELA SOUZA VAZ	Professor(a) de Língua Portuguesa	Polo 16	11/08 - Manhã (08:00h) - Escola José da Mata e Silva

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nome completo), (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P207829/2022. ADESÃO Nº AD22009 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 087/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 185/2021, do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Prof. Luiz Tavares - PROCAPE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico

hospitalares (aparelho de anestesia), destinado ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. CONTRATADA: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.535.707/0001-28. VALOR GLOBAL: R\$ 104.794,08 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200, Sobral - CE, 09 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO SEGUNDO DE ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 0300/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Regina Célia Carvalho Da Silva. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ: 12.337.358/0001-93. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 0300/2021-SMS, decorrente da AD a A.R.P. 007/2021 através do processo Nº P209033/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0300/2021-SMS, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de dia 10/08/2022 até 08/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah De Nazareth Ramos De Azevedo. Rafael Goldim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147-02/2021 - SMS, publicado no Diário do Município de Sobral nº 1383, 03 de agosto de 2022, página 03. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0147-02/2021-SMS vigorará pelo prazo de 199 (cento e noventa e nove) dias, contados a partir de 12/08/2022 a 26/02/2023. LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0147-02/2021-SMS vigorará pelo prazo de 199 (cento e noventa e nove) dias, contados a partir de 10/08/2022 a 24/02/2023. Sobral, 09 de agosto de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcella Sampaio Silveira. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.089.904/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e material de copa e cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 359,88 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22. 01. 04. 122. 0500. 1. 392. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00, 22. 01. 27. 812. 0451. 1. 404. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00, 22. 01. 27. 812. 0446. 2. 474. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00, 22. 01. 27. 812. 0451. 2. 482. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Riana Firmo de Lima, Gerente de Equipamentos e Patrimônio da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcella Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Lioila Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcella Sampaio Silveira. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ: 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e

material de copa e cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 62.987,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500.1.392.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00, 22.01.27.812.0451.1.404.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00, 22.01.27.812.0446.2.474.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00, 22.01.27.812.0451.2.482.0000.4.4.90.52.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Riana Firmo de Lima, Gerente de Equipamentos e Patrimônio da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Dítimar de Oliveira Vasconcelos Filho. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Lioiara Aragão.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, representado neste ato pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01, 02 e 03). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22012 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.839,70 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2.453.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal e 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Joao Lucas Matias Pimentel Nogueira, Assistente Técnico da STDE, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Eduardo Paz Barreto Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Dítimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01 e 06). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.1.396.4.4.90.52.00.

1.500.0000.00 - Recurso Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Dítimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Edson Camilo. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 02). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.576,30 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.1.396.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Edson Camilo - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P207778/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. **CONTRATADA:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42. **OBJETO:** Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos destinados às ações da UGP de Prevenção de Violências nos bairros Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr., Vila União, Sumaré, Padre Palhano e Dom José. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE:** Dispensa Nº DP22004 - SEDHAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.01.14.243.0483.1468.33903900.1500000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 06/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. Paulo André de Castro Holanda - Representante do SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - GCMS. PROCESSO Nº P178894/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Guarda Civil Municipal de Sobral. **CONTRATADO:** Empresa TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.900/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22001 - GCMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Aquisição de camisas e bermudas para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos